

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em
5 de Dezembro de 1957.

Belso Roselino
Belso Roselino
- Prefeito Municipal -

Lei nº 185

«Dispõe sobre a desapropriação de imóvel»

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Fica saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal por via amigável ou judicial, um terreno de propriedade de João Clemente ou de outros, situado entre as ruas Padre Mansueto e prolongamento da rua Francisco M. Junqueira, medindo 34 metros de frente por 103 metros da frente ao fundo.

§ único - O imóvel a ser desapropriado destina-se a completar a área de 10 (dez) mil metros quadrados, exigida pelo Estado

para fazer a encampação do prédio do Ginásio Estadual do Município.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º Para atender a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo,
em 6 de Dezembro de 1957.


Belso Roselino
"Prefeito Municipal"

"Lei nº 186"

"Dispõe sobre abono de vitalidade ao funcionário Municipal."

Belso Roselino, Prefeito Municipal, de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mor-